

Prefeitura Municipal de Surubim
PROCURADORIA MUNICIPAL

Contrato n.º 053/2018

CONTRATO DE LOCAÇÃO DE BEM IMÓVEL URBANO QUE ENTRE SI CELEBRAM A SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E CONTROLE URBANO E A SRA. MARIA ESMERALDA ARRUDA CAMPOS.

LOCATÁRIO – MUNICÍPIO DE SURUBIM, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o n.º 11.361.862/0001-66, com sede na Rua João Batista, n.º80, Centro, nesta cidade, neste ato representado legalmente por sua Prefeita, a **Sra. Ana Célia Cabral de Farias**, brasileira, casada, inscrito no RG sob o n.º 1.657.754 SSP/PE e CPF sob o n.º 268.264.454-68, residente e domiciliada no Município, através da **SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E CONTROLE URBANO**, neste ato representada por seu Secretário, o **Sr. Carlos Maurício Guerra Leal**, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade n.º 4494076 SSP/PE, inscrito no CPF n.º 908.329.814-00, residente e domiciliado à Rua Manoel Alves de Moura, Cabaceira, Surubim/PE, CEP: 55750-000, e de outro lado.

LOCADORA – MARIA ESMERALDA ARRUDA CAMPOS, brasileira, inscrita no CPF/MF sob o n.º 770.410.034-34 e no RG n.º 3.686.329 SDS/PE, residente e domiciliada na cidade de Surubim/PE.

Em consonância com a justificativa de **Dispensa de Licitação n.º 020/2018, Processo Administrativo n.º 078/2018**, nos termos do disposto no art. 24, inciso X, e art. 54, §2º, da Lei Federal n.º 8.666/93, bem como de seu artigo 62, § 3º, e do disposto na Lei Federal n.º 8.245/91, e suas alterações, as partes **RESOLVEM**:

Cláusula Primeira – Do Objeto:

- 1.1. O presente contrato tem por objeto a locação do imóvel localizado na Rua Joaquim Gomes Ferreira, n.º 99, bairro São Sebastião, Surubim/PE, o mesmo está sendo destinado para armazenar matérias recicláveis do projeto de coleta do nosso município.
- 1.2. Constitue anexo deste contrato laudo de avaliação do imóvel locado.

Cláusula Segunda – Da Destinação do Imóvel

- 2.1 O imóvel destina-se ao funcionamento para armazenar matérias recicláveis do projeto de coleta do nosso município.
- 2.2 Por razões de interesse público, poderá o LOCATÁRIO alterar a finalidade pública a ser atendida pela presente locação, a qualquer tempo, sem que isso acarrete rescisão do contrato, multa ou o dever de pagar qualquer indenização ao LOCADOR.
- 2.3 A modificação na destinação a ser dada ao imóvel será formalizada através de termo aditivo, autorizado pela Secretaria de Administração Municipal, em conformidade com a Lei Federal n.º 8.666/93.

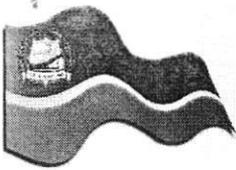
Cláusula Terceira – Da Vigência e Eficácia

3.1 O prazo de vigência deste contrato é de 12 meses, tendo por termo inicial o dia 30/10/2018 e final 30/10/2019.

3.1.1 Esgotado o prazo de vigência deste contrato, este se extinguirá de pleno direito, independente de notificação, aviso ou interpelação judicial ou extrajudicial, obrigando-se o LOCATÁRIO a desocupar o imóvel, entregando-o nas condições previstas neste instrumento contratual.

3.2 O prazo de vigência deste contrato poderá ser prorrogado, enquanto houver necessidade pública a ser atendida através da presente contratação, mediante assinatura de termo aditivo, após apresentação de justificativa por escrito e autorização da autoridade competente para celebrar o contrato em nome do LOCATÁRIO, por prazo máximo de até 60 (sessenta meses) conforme disciplina a Lei Fedral n.º 8.666/93.





Prefeitura Municipal de Surubim

PROCURADORIA MUNICIPAL

3.3 É vedada a prorrogação automática do presente contrato e, na hipótese de irregularmente se verificar a continuidade da utilização do imóvel pelo LOCATÁRIO após findo o prazo ajustado entre as partes, não ocorrerá a transformação do contrato em pacto por prazo indeterminado.

3.3.1 Na ocorrência da hipótese prevista no item anterior, o LOCATÁRIO ressarcirá ao LOCADOR o correspondente ao valor do aluguel, proporcionalmente ao período em que permanecer irregularmente no imóvel.

Cláusula Quarta – Do Valor do Contrato e Reajuste

4.1 Tendo em vista o laudo de avaliação do imóvel locado, datado de __/__/2018, elaborado pelo LOCATÁRIO em consideração às características do bem, e os valores praticados no mercado imobiliário da região, as partes fixam o aluguel mensal de R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais), perfazendo um valor total de R\$ 18.000,00 (dezoito mil reais).

4.2 O LOCADOR anui expressamente com o resultado do laudo de avaliação mencionado nesta cláusula.

4.3 O presente contrato deverá ser reajustado em periodicidade anual, contada a partir da assinatura do contrato.

4.4 Em caso de reajuste, o novo valor será calculado tomando-se por base o Índice Nacional de Preços ao Consumidor do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (INPC - IBGE).

4.6 Se, durante a locação, a coisa alugada se deteriorar, sem culpa do LOCATÁRIO, e o imóvel ainda servir para o fim a que se destinava, a este caberá pedir redução proporcional do valor do aluguel.

Cláusula Quinta – Dos Recursos Orçamentários

5.1 As despesas alusivas ao objeto deste termo decorrerão da seguinte dotação orçamentária:

1						Prefeitura Municipal de Surubim
02						Poder Executivo
02	01					Prefeitura Municipal de Surubim
02	01	09				Secretaria de Infraestrutura e Controle Urbano
		04				Administração
		04	122			Administração Geral
		04	122	3010		Gestão Administrativa
		04	122	3010	2071 0000	Manutenção das Atividades Gerais da Secretaria
479					3.3.90.36.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física
	0.01.00				110.000	Recurso Próprio

Cláusula Sexta – Das Obrigações do Locador

6.1 O LOCADOR é obrigado a:

6.1.1 Entregar ao LOCATÁRIO o imóvel alugado em estado de servir ao uso a que se destina e na data fixada no item 3.1 deste instrumento;

6.1.2 Garantir, durante o tempo de locação, o uso pacífico do imóvel locado, resguardando o LOCATÁRIO dos embaraços e turbações de terceiros, que tenham ou pretendam ter direito sobre a coisa alugada;

6.1.3 Responder pelos vícios e defeitos anteriores à locação;

6.1.4 Responder pelos danos ao patrimônio do LOCATÁRIO decorrentes de seus atos, bem como de vícios e defeitos anteriores à locação, como desabamentos decorrentes de vícios redibitórios, incêndios provenientes de vícios pré-existentes na instalação elétrica, etc;

6.1.5 Responder pelas obrigações tributárias incidentes sobre o imóvel, como impostos, taxas e contribuições de melhoria;

[Handwritten signatures]

